

**ERIKA PINTO DE ARRUDA**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

**CONVENENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 43/2025**

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 43/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 43.942.358/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 43/2025, bem como aos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar N° 005/2025, Termo de Referência n. 008/2025, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos retrocitados. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1038815/2025. OBJETO: O contrato tem por objeto a elaboração de estudos para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), apoio para análise de viabilidade e suporte ao município na definição do melhor modelo para licitação da prestação dos serviços públicos, para universalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitários de Várzea Grande, incluindo o acompanhamento do processo licitatório. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.195.400,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado em 23 (vinte e três) parcelas, de acordo com a entrega dos relatórios constantes no cronograma físico-financeiro e nos marcos de execução estabelecidos no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora FABYANE AKEMI NAGAZAWA de França, matrícula: 173932, e na qualidade de Suplente a servidora BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA, matrícula: 173921.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2025.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Contratante

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE  
Contratada

**PORTARIA Nº. 092/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº. 092/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA **216/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Imperio Frutas Comercio de

Alimentos LTDA.

**Cleiton Marino Santana** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado (a) o (a) Senhor (a) **Jair Martins Aragon Gama**, brasileiro (a), matrícula nº**168683**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o (a) Senhor (a) **Licínio Cássio de Almeida**, brasileiro(a), Servidor (a) Pública Municipal, Matrícula nº **27622**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto da **ATA 216/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **Imperio Frutas Comercio de Alimentos LTDA**.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I - ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II - AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III - ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV - OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V - SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI - ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII - ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21/05/2025.